



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.828, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e programas abaixo discriminado, novas fichas de despesas nos elementos de despesas que especifica, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental–Transporte Aluno- Estado

Valor do Crédito: R\$ 3.600,00

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA

04.121.0007.2.047 – ACESSA SÃO PAULO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata *caput* deste artigo, serão provenientes de:

a) da anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0423)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental–Transporte Aluno-Estado

Valor da Anulação: R\$ 3.600,00

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA

04.121.0007.2.047 – ACESSA SÃO PAULO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0412)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de agosto de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração